

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022 – CPL 03

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (madeira bruta e beneficiada)** sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, no Município de Rio Branco - Acre, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **23/06/2022 às 10h30min.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **05/07/2022 às 10h30min.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **05/07/2022 às 10h30min.**

Data e horário da Sala de Disputa: **05/07/2022 às 10h45min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	108/2022
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
LICITACAO-E Nº	945921
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	[x] SIM [] NÃO
TIPO:	[x] MENOR PREÇO POR ITEM [] MENOR PREÇO POR LOTE [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	[x] ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[x] SIM [] NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03- CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.298 de 02 de junho de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores EXCETO OS ITENS 01, 02, 03, 07, 11, e 17.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

O pregão será realizado pela Pregoeira **Maria Roxiane dos Santos Oliveira**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Kézia Honorato da Silva Moraes, Selma Sales de Mesquita, Willyane Melo Uchoa.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03– CPL 03.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme consta no processo administrativo N.º 108/2022 – CPL 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (madeira bruta e beneficiada)**; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, no Município de Rio Branco - Acre, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão Permanente de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a)** Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d)** Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e)** Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f)** Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i)** Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricao_ContratarAdministracaoPublicas.jsf
- j)** Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k)** Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a Rua Alvorada, 411 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631

Telefones: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira CPL 03

DM nº 756/2022

Página 4 de 56

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e no sistema cotar sempre pelo VALOR GLOBAL DO ITEM (valor unitário vezes a quantidade), sendo esse o valor considerado para efeito de lances.

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III, Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VI e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. O LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados e informado o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

6.11. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às ultimas.

6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta de Preços/Carta Proposta, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – CARTA PROPOSTA**, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

I- Na Proposta – Carta Proposta, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (Carta Proposta)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fax-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pela Pregoeira, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

7.2. A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - A Pregoeira efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. A Pregoeira desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pela pregoeira.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O LICITANTE poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão da Pregoeira, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos LICITANTES, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira.

7.8. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescedo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pela Pregoeira e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, a Pregoeira decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

7.12.1. A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, a Pregoeira verificará, no sistema, a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso o Licitante não atenda aos requisitos da Habilidade, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, a Pregoeira consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilidade contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, a Pregoeira convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilidade contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação a pregoeira poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa como vencedora.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015;

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**.
 - b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante

c) Licença de Operação emitida pelo órgão competente

d) Comprovação de origem da madeira – DOF:

- i. Para Plano de Manejo Sustentável: AUTEX (Autorização para Exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável) e/ou LAU;
- ii. Para Madeira oriunda de desmate autorizado: AUMPF (Autorização para Utilização de Matéria-Prima Floresta) ou AUMPF LO ou AUMPF LAU.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo da Comissão Permanente de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. A Pregoeira se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando a pregoeira conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados no Protocolo da Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

13.8. Para fins de agilidade no atendimento das impugnações e solicitações de esclarecimentos o interessado deve identificar seu pedido com o número do processo administrativo, número do pregão, a comissão de licitação responsável pelo pregão, objeto licitado e pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para qualquer Licitante manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.5. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará na preclusão desse direito.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

15.1 Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 a contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

15.6 Quanto as sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidades específicas, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso

Rua Alvorada, 411 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631

Telefones: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira CPL 03

DM nº 756/2022

Página 16 de 56

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das combinações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

18.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurros, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratado pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação.

22.2Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

22.3É vedada a antecipação de pagamento;

22.4O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

22.5A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

22.6 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

- a) Apresentar nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência;
- b) Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal;
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual;
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

23. DO REAJUSTE

23.1. §1º - Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contadas a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de preços do consumidor, ICP-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte formula:

IPC

R= Po . [(-----) -1]

IPC o

Onde:

R= parcelas de reajuste;

Po =preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCD/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____ / _____.

§2º - O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerara a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 015.001.2205.0000 (Manutenção do Sistema de Limpeza Pública);

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Rua Alvorada, 411 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631
 Telefones: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira CPL 03

DM nº 756/2022

Página 20 de 56

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

Fonte de recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

26.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante a pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

27.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 21 de junho de 2022.

MARIA ROXIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o critério de julgamento de menor preço por item.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses e do contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela administração.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fornecimento parcelado, pelo critério de menor preço unitário por item.

4. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Programa de trabalho: 015.001.2205.0000 (Manutenção do Sistema de Limpeza Pública);

4.2 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

4.3 Fonte de recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

5. VALOR PREVISTO

5.1 O valor previsto para aquisição é de **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6. OBJETO

6.1 **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (madeira bruta e beneficiada);** sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 Faz-se necessário processo licitatório para o objeto supracitado, compreendendo a efetividade na manutenção e reparos da sede, aterros, cemitérios e Ecopontos, praças e parques, tanto quanto, confecção de jiraus, cavaletes e demais eventuais necessidades que possam surgir.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista, não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Ante ao exposto, caracteriza-se como indispensável, para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, diante das atribuições funcionais de representação e atuação, visando a melhoria contínua no ambiente interno e externo, tornando assim, o ambiente urbano seguro e com qualidade de vida para população rio-branquense.

8. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreatustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

8.5 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº717/2015.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, localizado na Avenida Sobral; nº70 – Aeroporto Velho, município de Rio Branco, sob responsabilidade da Divisão de material e Patrimônio da SMCCI, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.

9.2 Todo o material entregue deve atender as normas ambientais de comercialização.

9.2.1 Licença de Operação emitida pelo Órgão competente;

9.2.2 Comprovação de origem da madeira – DOF:

9.2.2.1 Para Plano de Manejo Sustentável: AUTEX (Autorização para Exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável) e/ou LAU;

9.2.2.2 Para Madeira oriunda de desmate autorizado: AUMPF (Autorização para Utilização de Matéria-Prima Floresta) ou AUMPF LO ou AUMPF LAU.

9.3 A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, fará a solicitação do fornecimento do objeto, mediante Ordem de Entrega;

9.4 A entrega do objeto será imediata ou em até 3 (três) dias, a partir da Ordem de Entrega, devidamente assinada, emitida pelo setor competente;

9.5 O objeto deverá obrigatoriamente seguir as especificações do *Item 11 (especificações e quantitativos)*, deste termo de referência e à proposta apresentada;

9.6 A aceitação do objeto vincular-se-á a qualidade do objeto apresentado e ao atendimento das especificações. Em caso de não estar de acordo, o objeto deverá ser substituído, sem ônus à administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação.

10.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

10.3. É vedada a antecipação de pagamento;

10.4. O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

10.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

- c) Apresentar nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência;
- d) Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal;
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual;
 - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO	
			CONTRATAR	REGISTRO DE PREÇO	UNITÁRIO	TOTAL
01	BARROTE 08x08 DE 2M DE 1 ^a	UNIDADE	720	1440		
02	BARROTE 10x10 DE 2M DE 1 ^a	UNIDADE	720	1440		
03	COMPENSADO 10MM 2,20x1,60M.	FOLHA	300	600		
04	ESTACA 10x10CM 2,20M DE 2 ^a	UNIDADE	220	440		
05	LONGARINA 4,5x4,5CM 3M 2 ^a	DÚZIA	48	96		
06	PEÇA 2x5 3M DE 2 ^a	UNIDADE	25	50		
07	PEÇA 5x15 3M 1 ^a	UNIDADE	630	1260		
08	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 3M 2 ^a	DÚZIA	50	100		



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

09	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 4M 2 ^a	DÚZIA	12	25		
10	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 5M 2 ^a	DÚZIA	12	25		
11	PRANCHAS 4x35CM 3M 1 ^a	UNIDADE	144	288		
12	PRUMO 10x10CM 3M 2 ^a	UNIDADE	450	900		
13	PRUMO 15x15CM 7M 2 ^a	UNIDADE	25	50		
14	RIPA 2x6CM 2M DE 2 ^a	DÚZIA	24	48		
15	RIPÃO 2x6CM 3M DE 2 ^a	DÚZIA	100	200		
16	RIPÃO 2x6CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	40	80		
17	TÁBUA BENEFICIADA 1,5x14CM 3M DE 1 ^a .	DÚZIA	150	300		
18	TÁBUA BRUTA 2x20CM 3M DE 2 ^a	DÚZIA	75	150		
19	TÁBUA BRUTA 2x20CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	12	24		
20	TÁBUA CAIXARIA 2x20CM 3M	DÚZIA	06	12		
21	TÁBUA CAIXARIA 2x20CM 4M	DÚZIA	04	08		

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual;

§2º - realizar rigorosa conferência das características dos objetos/serviços ofertados, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

§3º - **Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNPJ**, por ocasião da **celebração de contrato** e pedidos de adesão a atas de registro de preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

§4º - realizar pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, consoante dispõe o inciso X, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 717/2015.

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital, neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

§1º Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§2º Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§3º Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

§4º Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou respectiva indenização;

§5º Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

§6º Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se:

I. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviço públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada por servidores designados.

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, serão de responsabilidade do “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- f) Recusar material irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante e imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 a contratada que:

VII. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IX. Fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo;

XI. Cometendo fraude fiscal;

XII. Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

VII. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

VIII. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IX. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

X. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

XI. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XII. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:

IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

14.6 Quanto as sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidades específicas, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal N° 8.666/93, neste instrumento e na legislação brasileira;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente, compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

16.2 Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante

16.3 Licença de Operação emitida pelo órgão competente

16.4 Comprovação de origem da madeira – DOF:

a) Para Plano de Manejo Sustentável: AUTEX (Autorização para Exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável) e/ou LAU;

b) Para Madeira oriunda de desmate autorizado: AUIMP (Autorização para Utilização de Matéria-Prima Floresta) ou AUIMP LO ou AUIMP LAU.

17. DO REAJUSTE

§1º - Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contadas a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de preços do consumidor, ICP-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte formula:

IPC

R= Po . [(-----) -1]

IPC o

Onde:

R= parcelas de reajuste;

Po =preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCD/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____ / _____.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

§2º - O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerara a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18.2 A supressão resultante do acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

20.1 Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.2 O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.3 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.4 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.5 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.7 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.9 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

20.10 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.11 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.12 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.13 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.14 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.15 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

20.16 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

21.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) apresentar antes da assinatura do contrato, para cumprir o que dispõe o Art. 44 da Portaria Interministerial 424/2016 do Governo Federal, os seguintes documentos:

- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ. A não apresentação das referidas certidões/declarações, implicará na impossibilidade de contratação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2022

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto N° 004/2021

Jaffesson Rodrigues de Freitas
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Decreto nº 290/2021

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO II– MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco
 Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2022

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	BARROTE 08x08 DE 2M DE 1ª	UNIDADE	1440		
02	BARROTE 10x10 DE 2M DE 1ª	UNIDADE	1440		
03	COMPENSADO 10MM 2,20x1,60M.	FOLHA	600		
04	ESTACA 10x10CM 2,20M DE 2ª	UNIDADE	440		
05	LONGARINA 4,5x4,5CM 3M 2ª	DÚZIA	96		
06	PEÇA 2x5 3M DE 2ª	UNIDADE	50		
07	PEÇA 5x15 3M 1ª	UNIDADE	1260		
08	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 3M 2ª	DÚZIA	100		
09	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 4M 2ª	DÚZIA	25		
10	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 5M 2ª	DÚZIA	25		
11	PRANCHA 4x35CM 3M 1ª	UNIDADE	288		
12	PRUMO 10x10CM 3M 2ª	UNIDADE	900		
13	PRUMO 15x15CM 7M 2ª	UNIDADE	50		
14	RIPA 2x6CM 2M DE 2ª	DÚZIA	48		
15	RIPÃO 2x6CM 3M DE 2ª	DÚZIA	200		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO II– MODELO DE CARTA PROPOSTA

16	RIPÃO 2x6CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	80		
17	TÁBUA BENEFICIADA 1,5x14CM 3M DE 1 ^a .	DÚZIA	300		
18	TÁBUA BRUTA 2x20CM 3M DE 2 ^a	DÚZIA	150		
19	TÁBUA BRUTA 2x20CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	24		
20	TÁBUA CAIXARIA 2x20CM 3M	DÚZIA	12		
21	TÁBUA CAIXARIA 2x20CM 4M	DÚZIA	08		

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. _____/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0019-51, localizada na Estrada Deputado José Rui Da Silveira Lino, nº. 70 – Sobral, CEP 69.911-114, nesta cidade de Rio Branco-AC, criado pela Lei nº. 1.551 de 08 de novembro de 2005, o Senhor _____, Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. _____/2022**, publicada no **DOE nº. _____**, pág. _____, do dia _____ de _____ de _____, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. _____/2022**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, locais indicados no anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha Participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

5.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.2 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.3 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

6 DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1 Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

7 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I - Termo de Referência.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme descriminação do Termo de Referência.

8.2 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada á taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$$

366 365

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do ano efetivo pagamento;

VP=valor da parcela em atraso.

8.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I.A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II.Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CONTRATO

9.1. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente á quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

9.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, de acordo com Anexo I – Termo de Referência do Edital.

10.1.1. Quando do fornecimento dos materiais deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinações contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da Controladoria Geral do Município

10.2. O(os) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2022**, especialmente as especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 10 de maio de 1943 (NR)

10.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga:

11.2 efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual;

11.3 realizar rigorosa conferência das características dos objetos/serviços ofertados, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

11.4 **Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNPJ**, por ocasião da **celebração de contrato** e pedidos de adesão a atas de registro de preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

11.5 realizar pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, consoante dispõe o inciso X, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital, neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§2º Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§3º Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

§4º Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou respectiva indenização;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§5º Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

§6º Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se:

IV. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviço públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

V. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 a contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Cuidados da Cidade – SMCCI, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

13.7 Quanto as sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidades específicas, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1. Pelo Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprirem (em) as obrigações dela constantes;

16.1.1.2. A (s) detentora (s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

16.1.1.3. A (s) detentora (s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

16.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

16.1.3. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

16.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente ao Secretário da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, qualquer alteração ocorrida no



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

17. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

17.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, após manifestação favorável da Divisão de Material e Patrimônio.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2022**, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

20.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

21. FORO

21.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Diretor de Gestão da SMCCI
CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

ENCARTE I

Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Rio Branco - Acre,
Contato: (68) _____, representada neste ato pelo Senhor(a), _____, CPF nº _____ e do RG nº
_____-_____/_____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

CONTRATANTE

CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**CONTRATO PARA MATERIAL DE CONSUMO,
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE -
SMCCI, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO,
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Processo:_____

Pregão Eletrônico SRP nº. ____/____

Aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 04.034.583/0001-22, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº. 285 – Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº. 1.551 de 08 de novembro de 2005, com sede na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº. 70, bairro Sobral, CEP 69.911-114, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº._____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – _____, nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, Bairro ____CEP nº _____, Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº ____ - ___, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº. ____/____**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se ás normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (madeira bruta e beneficiada)**; sob demanda, necessários para a manutenção e reparos da sede, aterros, cemitérios e Ecopontos, praças e parques, tanto quanto, confecção de jiraus, cavaletes e demais eventuais necessidades que possam surgir, que estejam sob a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
 licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO DO CONTRATO

§1º Este termo de contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº_____ / _____** e seus anexos, à Ata de Registro de Preços à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responde perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme regulamentação do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico SRP nº_____ / _____** e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____)

§1º- O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.

§2º- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§3º- Nenhum pagamento será efetuado á licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º- Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, Inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
 licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = I=0,00016438$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de Taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

§5º- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido á entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

§1º - Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contadas a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de preços do consumidor, ICP-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte formula:

IPC

$$R = P_0 \cdot [(-----) - 1]$$

IPC o

Onde:

R= parcelas de reajuste;

Po =preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCD/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____ / _____.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

§2º - O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerara a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

O Registro de Preços terá vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉXTA - DA DESPESA

As despesas desta aquisição correrão através do **Programa de Trabalho:** _____
(_____) e - **Elemento de Despesa:** _____; **Fonte de Recurso:** _____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual;

§2º - realizar rigorosa conferência das características dos objetos/serviços ofertados, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

§3º - **Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNPJ**, por ocasião da **celebração de contrato** e pedidos de adesão a atas de registro de preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

§4º - realizar pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, consoante dispõe o inciso X, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 717/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste termo de referência as que estão na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - Proceder à entrega dos bens, em perfeitas condições, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§2º - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

§3º - responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora prestação de serviços contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas de transporte, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, e quaisquer outros que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o presente contrato;

§ 4º Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

§5º - responsabilizar-se:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b) Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação do material, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) Fornecer os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º- Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), conforme disciplina o Decreto Municipal nº 1.127/2014, art. 1º, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 a contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§2º- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

§3º -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

§5º- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§6º- As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

§7º- Quanto as sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidades específicas, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, mediante a inclusão de clausula na seguinte forma:

- I.Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- II. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- III. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

IV. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

IX. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

X. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

XI. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XIII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIV. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XVI. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará á CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos art. 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1.127/2014 e Legislação pertinente, além da Lei Federal 3.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal De Cuidados Com A Cidade – Diretor De Gestão Da Secretaria Municipal
SMCCI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

De Cuidados Com A Cidade - SMCCI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

Todo o material entregue deve atender as normas ambientais de comercialização.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022

licitacoes - e nº [945921]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2022 – CPL 03

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº. _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF._____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2022
licitacoes - e nº [945921]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022 – CPL 03

_____(nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante